



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, ficou comprovado nos autos que a prorrogação do contrato para locação do imóvel, está dentro do mandamento legal.

Sendo assim, sou de parecer favorável à legalidade e juridicidade do presente processo de dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 03 de janeiro de 2024.

WAGNER ALBUQUERQUE LIRA
Procurador Geral do Município
OAB/AL 13.274



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2009/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A HOLIDAYS BRASIL LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, de outro lado a **HOLIDAYS BRASIL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 18.152.148/0001-07, com sede na Av. Adno Musser, 7108 – Tabapiri – CEP 45.810-000, Porto Seguro/BA, neste ato representada por seu procurador Sr. JÚLIO CÉSAR VELLOSO FRAGA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.590.839 SSP/MG, e com inscrição no CPF nº 561.818.416-87, residente e domiciliado na Rua Jacarandá nº 40, Quintas do Descobrimento, Porto Seguro/BA, CEP 45.810-000, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato nº 044/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato é a renovação da vigência do contrato nº 006/2023, de 03 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, para manutenção da locação de um imóvel localizado na Rua Manoel dos Santos Rangel, 11 – Povoado de São Bento, Maragogi/AL, CEP: 57.955-000. Destinado a acomodação da Marinha do Brasil.

1.2 - O valor total do presente termo aditivo é de 13.209,00 (treze mil, duzentos e nove reais), em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ 2.201,50 (dois mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), cujo valor refere-se à renovação do contrato nº 006/2023, que compreenderá o período da nova vigência no exercício de 2024, onde o pagamento efetivar-se-á após o atesto pela Secretaria Correspondente a da Locação.

1.3. A municipalidade terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Nota de Liquidação para realizar o pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1 - Trata-se de Locação de Imóvel Urbano, imóvel este indispensável para a suprir necessidades específicas das entidades da Administração pública, tendo em vista a natureza contínua do objeto contratual, com a possibilidade de Renovação do período já descrito na Clausula 3ª combinando com a Cláusula 13, conforme disciplina o art. 57, inc.

II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas à continuidade e vantagens para administração pública;

2.2 - Dadas as condições fáticas e o amparo legal, a Diretoria de Licitações e Contratos edita o presente Termo Aditivo relativo ao contrato nº 006/2023 para continuidade da locação ora contratada, afim de assegurar condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NOVA VIGÊNCIA

3.1 - Ficam convencionados que a vigência deste Aditivo compreenderá entre 03/01/2024 à 30/06/2024, para os serviços mencionados.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Estrutura Programática: 12.1212.18.122.0001.2023 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Elemento de Despesa: 3390390000/000002500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente Aditivo ora celebrado é oriundo do Processo Administrativo nº 2009/2023 - Dispensa de Licitação, disciplinado pela Lei 8666/93, art. 24, Inciso X, e Decretos Municipais que regulamentam a utilização das Dispensas de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O Locatário se reserva o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante notificação à Locadora, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCADORA exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da servidora: **Samara Vitória Costa Coutinho - CPF: 117.638.784-73 – Gerente de Arquivo e Catalogação dos Processos Administrativos**, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO